

COMUNICADO PROGESTÃO, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

ASSUNTO: Informações sobre o 3º Ciclo do Progestão.

APROVAÇÃO PELA DIRETORIA COLEGIADA DA ANA



Em 22 de novembro de 2022, a Diretoria Colegiada da ANA aprovou, por unanimidade, a continuidade do Progestão por meio do 3º Ciclo. No entanto, acrescentou uma nova condicionante para a assinatura dos contratos, conforme extrato da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022, apresentado abaixo:

Art. 2º Os Estados e Distrito Federal poderão participar do Terceiro Ciclo do PROGESTÃO mediante encaminhamento de ofício subscrito pelo respectivo Governador e dirigido à Diretora-Presidente da ANA, contendo a manifestação de interesse, além de proceder à ratificação da adesão.

§ 1º O ofício deverá atestar que os recursos destinados ao Estado e Distrito Federal pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico no Primeiro e Segundo Ciclos do Programa PROGESTÃO foram exclusivamente aplicados em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

§ 2º A adesão realizada por meio de assinatura de instrumento Decreto específico, editado nos termos do art. 5º, § 1º, do Anexo I da Resolução ANA nº 379/2013, deverá ser ratificada por meio da celebração de novo instrumento de cooperação federativa, a ser definido pela ANA.

§ 3º Os Estados e Distrito Federal interessados em participar do Terceiro Ciclo do Programa PROGESTÃO deverão encaminhar o ofício de que trata o presente artigo no prazo máximo de 9 (nove) meses, contados a partir da data de encerramento da vigência do contrato celebrado para o Segundo Ciclo ou do envio do convite para celebração do novo instrumento de cooperação federativa indicado no Parágrafo anterior.

§ 4º A adesão intempestiva do Estado ou Distrito Federal ao Terceiro Ciclo do PROGESTÃO importará na interrupção do programa no respectivo ente federado.

UFs QUE CONCLUÍRAM EM 2021 OU EM 2022 O 2º CICLO DO PROGESTÃO

Em anexo a este Comunicado segue a Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022, que aprova os novos valores dos contratos e termos de adesão ao 3º Ciclo do Progestão e a minuta do Contrato Padrão.

Os estados que terminaram o 2º Ciclo do programa em 2021 (**AL, GO, MT, PB, PR, PI, RO e SE**) e os estados que concluíram em 2022 (**AC, AM, BA, ES, MA, MS, PE, RN, RS e TO**) deverão consultar suas assessorias jurídicas sobre o Contrato Padrão e tomar providências para ratificar a adesão ao 3º Ciclo do Progestão, caso tenham interesse em dar continuidade ao programa no estado.

Tais providências são:

- ✓ OFÍCIO ASSINADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO E DIRIGIDO À DIRETORA-PRESIDENTE DA ANA, CONTENDO A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA NO ESTADO E ATESTAR QUE OS RECURSOS DESTINADOS AO ESTADO PELA ANA NO PRIMEIRO E SEGUNDO CICLOS DO PROGESTÃO FORAM EXCLUSIVAMENTE APLICADOS EM AÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – SEGREHS (*MODELO DE OFÍCIO SERÁ ENVIADO EM BREVE*);
- ✓ APROVAÇÃO DO NOVO QUADRO DE METAS PELO CERH (ANEXOS III, IV E V DO CONTRATO PADRÃO), CUJO FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO SEGUE EM ANEXO (*PLANILHA EXCEL*);
- ✓ RATIFICAR O DECRETO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS PUBLICADO PELO ESTADO CONFORME ART. 5º, § 1º, DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO ANA Nº 379/2013, POR MEIO DA ASSINATURA DE NOVO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA A SER DEFINIDO PELA ANA.
- ✓ OFÍCIO DA ENTIDADE ESTADUAL MANIFESTANDO INTERESSE DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA NO ESTADO. (*MODELO DE OFÍCIO SEGUE EM ANEXO À ESSE COMUNICADO*)

Para dar início às atividades do 3º Ciclo será realizada uma Oficina em cada estado para avaliação do 2º Ciclo do Progestão, apresentação das regras do novo ciclo e análise do novo Quadro de Metas com membros do CERH. Os estados deverão agendar com a ANA as datas e locais para a realização do evento. Espera-se realizar estas oficinas nos meses de **fevereiro a abril** para os 8 estados que concluíram o último período do 2º ciclo em 2021 e entre **abril e junho** com os estados que concluíram o último período do 2º ciclo em 2022.

ALERTA: Os estados que concluíram o 2º Ciclo do programa em 2021 (**AL, GO, MT, PB, PR, PI, RO e SE**) tiveram seus contratos encerrados em 30/09/2022 e, assim, deverão encaminhar o ofício de que trata a Resolução ANA nº 135/2022, até **30/06/2023**.

ATENÇÃO: Os estados que concluíram o 2º Ciclo do programa em 2021 (**AL, GO, MT, PB, PR, PI, RO e SE**) deverão encaminhar até **31 de março de 2023** um Ofício apresentando o uso dos recursos do programa em **2022**, conforme modelo já disponibilizado, devendo, necessariamente, comprovar a utilização dos recursos em ações exclusivas de fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Solicitamos que mantenham o envio de dados aos sistemas coordenados pela ANA, CNARH e SNISB, bem como resposta ao Ofício para enviar informações dos estados para a elaboração do Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos do Brasil, de forma que não haja falha nos dados relativos a 2022.